

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CCR S.A. de 22/04/2019**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim de voto deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/09.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária:</p> <p>(i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas; e</p> <p>(iii) ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim de voto.</p> <p>O boletim de voto deverá ser impresso e preenchido manualmente, com letra de forma legível, e indicar o endereço eletrônico no qual o acionista deseja receber eventuais comunicações a ele relacionadas.</p> <p>Por fim, a Companhia esclarece que toda a documentação pertinente à matéria objeto deste boletim de voto, inclusive a Proposta da Administração, encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, em seu endereço eletrônico (http://www.ri.ccr.com.br/) e nos endereços eletrônicos da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo.</p> <p>1. Envio do boletim de voto diretamente à Companhia</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio direto à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos, sendo dispensados reconhecimento de firma, notariação e consularização:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Boletim de voto a distância, observadas as orientações de preenchimento descritas acima; • Extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depósito central; • Cópia dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> (a) Pessoas físicas: documento de identidade e CPF do acionista e, em caso de procurador, instrumento de mandato. (b) Pessoas jurídicas: instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia, bem como documento de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is), e, em caso de procurador, documento de identidade e CPF do(s) procurador(es) e instrumento de mandato. (c) Fundos de investimento: regulamento do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia e documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou presente(s) à assembleia e documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) e, caso o representante ou procurador seja pessoa jurídica, os mesmos documentos listados no item "Pessoas jurídicas". <p>Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CCR S.A. de 22/04/2019

O boletim de voto a distância, acompanhado da respectiva documentação deverá ser recebido pela Companhia, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, com até 7 dias antes da data de realização da assembleia, ou seja, até 15 de abril de 2019 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após a data serão desconsiderados.

Nos termos do artigo 21-U da Instrução CVM 481/09, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento do boletim, se os documentos recebidos são satisfatórios para que o voto seja considerado válido, ou, caso necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, sendo certo que eventual retificação ou reenvio do boletim deverá ser feita com até 7 dias antes da data de realização da assembleia, ou seja, até 15 de abril de 2019 (inclusive).

2. Envio do boletim de voto por prestadores de serviço

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio diretamente à Companhia deverá, observadas as orientações descritas nos itens anteriores, encaminhar o boletim de voto a distância:

(i) à Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B – 5º andar, São Paulo, SP – CEP 04551-065, aos cuidados do Departamento Jurídico; ou

(ii) pelo email votoadistancia@grupoccr.com.br.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores CNPJ 61.194.353/0001-64
Rua Ururá, 111, Prédio B, Térreo, Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03084-010
escrituracaoacoes@itau-unibanco.com.br
+ 55 (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
Gercina S. Bueno

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Deliberar a ratificação dos termos gerais dos contratos celebrados entre a Companhia e antigos administradores no contexto do Programa de Incentivo à Colaboração aprovado pelo Conselho de Administração, os quais tiveram por objeto disciplinar a colaboração de tais pessoas com as autoridades públicas brasileiras visando à completa elucidação dos fatos inseridos no escopo da investigação conduzida pelo Comitê Independente constituído em 28 de fevereiro de 2018, permitindo a celebração dos acordos com o Ministério Público do Estado de São Paulo e com o Ministério Público Federal pela Companhia, objeto de fatos relevantes divulgados em 29 de novembro de 2018 e em 6 de março de 2019, respectivamente, e, conseqüentemente, aprovar a não propositura de ação de responsabilidade civil contra os antigos administradores participantes do Programa de Incentivo à Colaboração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CCR S.A. de 22/04/2019

Telefone : _____